

LEI Nº 26
De 12 de Outubro de 1966

CRIA O DISTRITO DE ESQUINA GAÚCHA.

SIEGFRIED RITTER, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.
FAÇO SABER, em cumprimento ao que lhe faculta o art.
158 da Constituição do Estado, que o Órgão Legislativo aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

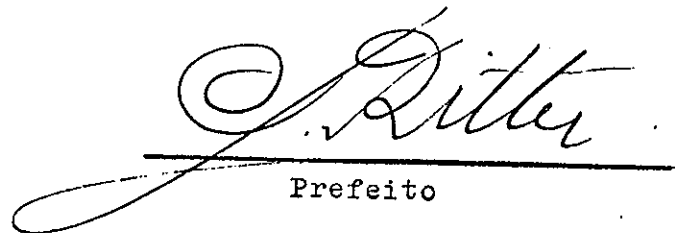
Art. 1º - Fica criado o distrito de ESQUINA GAÚCHA, neste
Município, com a seguinte área e confrontação:

" Parte da barra do Lageado Pulador (no rio Ijuí) daí
seguindo pelo dito Lageado acima até atingir os limites com o mu-
nicípio de Dr. Augusto Pestana e daí por estes limites em linha sê-
ca até o Lageado do Inácio e daí descendo por esse Lageado até a sua
barra no Arrôio Grande, d'onde segue por esse Arrôio descendo a pon-
te que serve a estrada da Vila Entre-Ijuís Esquina Gaúcha; d'onde
segue por uma estrada vicinal que vai à casa de Adolfo Ulsefer e
daí segue por uma linha réta até a Cachoeira Grande, no rio Ijuí e,
daí por este acima até a fôz do Lageado Pulador (ponto de partida).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de
janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 12 de outubro
de 1966.


Prefeito